



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **execução de serviços de estruturas metálicas – Clube de Laço e Arena de Rodeio Municipal de Palestina de Goiás**, abrangendo:

Fabricação e instalação das estruturas metálicas que compõem o **Clube de Laço e Arena de Rodeio Municipal de Palestina de Goiás**, assegurando desempenho, segurança e durabilidade conforme as normas técnicas brasileiras.

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes da **ABNT**, especificações do **DNIT** e demais exigências legais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **execução de serviços de construção de Arena de Laço e Estrutura de Rodeio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

A obra será executada com recursos provenientes de **Convênio celebrado em decorrência de Emenda Parlamentar**, regularmente aprovado, cujo objeto prevê a implantação da referida infraestrutura, sendo obrigatória a estrita observância ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e demais condições pactuadas no instrumento de convênio.

A contratação de **empresa especializada** mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços a serem executados, os quais envolvem atividades específicas de engenharia civil, montagem de estruturas apropriadas para eventos esportivos e culturais, atendimento às normas técnicas vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade e resistência estrutural, bem como a utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, assegurando a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

A opção pela **modalidade Concorrência Pública** encontra respaldo no disposto nos **arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de obra de engenharia, cujo valor estimado enquadra-se nos limites legais e cuja natureza demanda ampla competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

A execução da Arena de Laço e da Estrutura de Rodeio contribuirá significativamente para a **promoção de eventos culturais e esportivos**, valorização das tradições regionais, incentivo ao lazer da população, bem como para o **desenvolvimento econômico local**,



por meio do estímulo ao turismo e da geração de emprego e renda, atendendo ao interesse público e aos objetivos definidos pela emenda parlamentar.

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a realização da Concorrência Pública** para contratação de empresa especializada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das exigências legais e do convênio firmado, bem como a entrega de obra compatível com as necessidades da Administração e da coletividade.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados nas vias previamente definidas em projeto executivo, dentro do perímetro urbano do Município de Palestina de Goiás/GO, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memoriais e planilhas anexas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

5. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos, insumos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, incluindo:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites, e, amarrando pelo menos um destes a um ponto fixo exterior ao mesmo;
- b) Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte de pessoal, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;



- b) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos;
- c) Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- f) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- g) A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;
- h) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;
- j) Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com o projeto básico.
- k) Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medição vistoriada e assinada pelo engenheiro responsável do município e o fiscal do contrato.

9.2. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

9.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palestina de Goiás, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; a execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Engenheiro do Município, endereço eletrônico licitacaopalestina@gmail.com, telefone (64) 99280-0918, na condição de representante do CONTRATANTE, a qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.
- b) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada será responsável pela segurança do local da obra, sinalização e controle de tráfego durante a execução;
- Todo resíduo deverá ser corretamente descartado conforme legislação ambiental;
- A contratada responderá por vícios ou defeitos nos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 anos, conforme o Código Civil.

ANEXOS

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Projeto Executivo / Croquis
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Palestina de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

CONSTRUFAB ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA
Elismar Martins Lourenço
Engenheiro